

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



### Entre

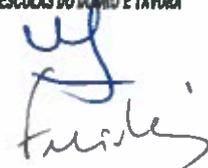
**Federação de Andebol de Portugal**, Instituição de Utilidade Pública Desportiva [D.R. 288 – 11.12.93], sita na Calçada da Ajuda, 63-69, Apartado 3346, 1301-971 Lisboa, daqui por diante designada FAP, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIPC 501361375, neste acto representada pelo seu presidente, Ulisses Manuel Brandão Pereira, 1º Outorgante.

### E

**Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora**, entidade acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores [Registo de acreditação nº CCPFC/ENT-AE-1109/11], com sede no Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, Rua Dr. João Lima Gomes, Nº3, 3620-360 Moimenta da Beira, que tem como NIPC 600075648, aqui representado pelo seu director, Felisberto Joaquim Nogueira Lima, 2º Outorgante.

A Federação de Andebol de Portugal e o Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora, adiante designados respectivamente por FAP e CFAE Douro e Távora, consideram de muito interesse promover o reforço da cooperação técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

## Clausula 1ª Objetivos



### Considerando:

1. A necessidade de promoção da aproximação entre o meio associativo e os CFAE, responsáveis no terreno pela formação contínua de profissionais de educação;
2. A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em actividades de carácter técnico-científico;

As partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

1. Colaboração a longo prazo no campo da formação contínua de professores;
2. Estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos de desenvolvimento do andebol;
3. Desenvolvimento de um Projecto Inter-turmas de andebol a partir do 5º ano de escolaridade;
4. Formação para árbitros de andebol.

## Clausula 2ª Gestão do protocolo

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.



### Clausula 3ª

#### Duração, alteração e denúncia do protocolo

O presente protocolo terá a duração de 4 anos, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de 60 dias. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

### Clausula 4ª

#### Acções de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projecto/acção específica será definido e detalhado, no que respeita a objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

### Clausula 5ª

#### Confidencialidade

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações, de qualquer âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

### Clausula 6ª

#### Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

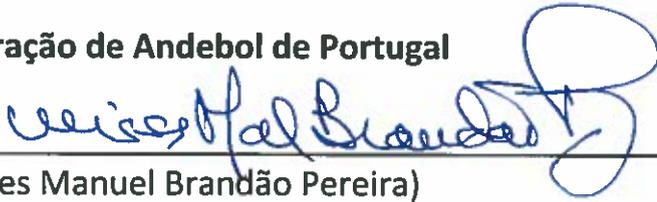
Clausula 7ª  
Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Viseu, 11 de Maio de 2012

O 1º Outorgante

**Federação de Andebol de Portugal**

  
(Ulisses Manuel Brandão Pereira)

O 2º Outorgante

**O Diretor do CFAE Douro e Távora**

  
(Felisberto Joaquim Nogueira Lima)

